



QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 160/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Mercado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSP/GO e CPF nº 430.477.261-91, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, maquinas industriais, compressores de ar, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propulsora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrífuga de roupas industrial, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, resfriadores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LICIT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT ADIT 25%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	R\$ 15.000,00	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em compressor de ar industrial - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
16	R\$ 3.000,00	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em macaco hidráulico (jacaré, prensa e guincho) - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
18	R\$ 20.000,00	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em rede de ar comprimido - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	70	Serv.	Manutenção corretiva e preventiva em maquina propulsora de graxa e óleo: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	17	R\$ 180,00	R\$ 3.060,00
20	R\$ 15.000,00	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em maquina propulsora de graxa e óleo - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
21	100	Serv.	Manutenção corretiva e preventiva em máquina de lavar industrial hospitalar: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	25	R\$ 250,85	R\$ 6.271,25
22	R\$ 10.000,00	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em máquina de lavar industrial hospitalar - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
23	50	Serv.	Manutenção corretiva e preventiva em centrifuga industrial de roupa (hospitalar): limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	12	R\$ 268,19	R\$ 3.218,28
30	R\$ 25.000,00	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (12,00 %)	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00



CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 30 perfazendo o valor total de **R\$ 34.549,53 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 680.852,68 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva de Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, maquinas industriais, compressores de ar, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propulsora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, resfriadores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, proporcionando a utilização regular dos mesmos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar os atendimentos necessários à prestação de serviços diários pelas secretarias municipais, onde o não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados, justificando assim o acréscimo pretendido

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 067/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
MAGDA APARECIDA DA SILVA
Secretaria municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

.....
MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME
MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA

.....
LISANI TAINETE FUCHS FREITAS
Secretaria municipal de Educação
FISCAL DO CONTRATO

.....
EDILSON GOMES DE SOUSA
Demais Secretarias Municipais
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91